



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438/2024

*DENOMINA RUAS DO
CONJUNTO HABITACIONAL
FREI DAMIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam denominadas as ruas do Conjunto Habitacional Frei Damião, que estão sem identificação, com os seguintes nomes:

- AVENIDA 15 DE SETEMBRO (PADROEIRA): Rua Projetada A;
- RUA JOÃO FIRMINO DA SILVA (VEREADOR): Rua projetada B;
- VICTOR FREIRES DA SILVA (COMERCIANTE): Rua projetada C;
- EUSTÁQUIO FERREIRA DE LIMA (COMERCIANTE): Rua Projetada D;
- JOSE IRAN LINS VANDERLEY (VEREADOR): Rua Projetada E;
- JOSÉ FERREIRA SOBRINHO (VEREADOR): Rua Projetada F;
- DAMIÃO LOURENÇO GOMES (DESPORTISTA): Rua Projetada G.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXII - Nº. 003/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438/2024

*DENOMINA RUAS DO
CONJUNTO HABITACIONAL
FREI DAMIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam denominadas as ruas do Conjunto Habitacional Frei Damiano, que estão sem identificação, com os seguintes nomes:

- AVENIDA 15 DE SETEMBRO (PADROEIRA): Rua Projetada A;
- RUA JOÃO FIRMINO DA SILVA (VEREADOR): Rua projetada B;
- VICTOR FREIRES DA SILVA (COMERCIANTE): Rua projetada C;
- EUSTÁQUIO FERREIRA DE LIMA (COMERCIANTE): Rua Projetada D;
- JOSE IRAN LINS VANDERLEY (VEREADOR): Rua Projetada E;
- JOSÉ FERREIRA SOBRINHO (VEREADOR): Rua Projetada F;
- DAMIÃO LOURENÇO GOMES (DESPORTISTA): Rua Projetada G.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.


WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Constitucional